MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – 889355/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG – 889355/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA – MC,** , inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.756.246/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7° andar, CEP:70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, **SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR**, baseada no Decreto nº 8.829 de 03 de agosto de 2016, representada pelo seu Secretário Nacional, o Senhor **RONALDO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 499.144.137-49, nomeado pela Portaria de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2019, e com fundamento na Portaria n°1487 de 04 de abril de 2019, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.632/0001-00, com sede na Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté/MG - CEP: 35.620-000, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **ARMANDO GRECO FILHO**, brasileiro, portador do CPF/MF no 177.127.426-34, residente e domiciliado no Sítio dos Bambus – Luiz Gonzaga de Souza – Área Rural – Abaeté/MG - CEP: 35.620-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade do **Processo nº 71000.071783/2019-72** e, observadas as disposições contidas na Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e posteriores alterações e na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG – 889355/2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação de vigência de que trata o caput é motivada pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas no **PARECER Nº 67/2020/SEESP/SNFDT/DFDT/CGDT/CODAF**, e funda-se na Cláusula Quarta - Da Vigência do termo de celebração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **CONVÊNIO nº 889355/2019** vigerá até **31/12/2021**, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG – 889355/2019** que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União – D.O.U, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento, para um só efeito.

RONALDO LIMA DOS SANTOS Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor	**ARMANDO GRECO FILHO** Prefeito Municipal de Abaeté/MG

Documento assinado eletronicamente por **Armando Greco Filho**, **Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lima dos Santos**, **Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor**, em 15/12/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **9231116** e o código CRC **3249928F**.

Referência: Processo nº 71000.071783/2019-72 SEI nº 9231116